

ATA Nº 200

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, às oito horas e trinta minutos, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua João Rodrigues Martins, nº 34, no município de Capivari de Baixo, reuniu-se ordinariamente o Conselho Municipal da Assistência Social, sob a vice-presidência da conselheira Marilene Mendes Vicente, sendo que estiveram presentes os seguintes representantes: Giovani Souza de Moraes (Secretaria de Administração e Finanças), Mara C. P. Pereira (Secretaria de Assistência Social), Daniela Machado Inês Cruz (Trabalhador do Setor), Saray Battistella (Trabalhador do Setor), Tatiana da Silva Fernandes (Trabalhador do Setor), Alcimara Bosa Pereira (Secretaria de Indústria e Comércio), Marilene Mendes Vicente (usuária da política de assistência social), Rosilene Costa Antônio (APAE), Moacir Correa Borges (Secretaria Municipal de Obras e Viação). Ainda estiveram presentes: Elizabeth Maccari, Louizi Cristina Eich e Karla Fernandes Félix. Inicialmente a profissional Elizabeth começou a esclarecer sobre o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento (Abrigo Institucional), sendo que explicou que todos os procedimentos realizados dos Serviços da SAS fossem encaminhados ao Judiciário. Houve várias discussões a respeito. A conselheira Daniela sugeriu que haja uma reunião para discutir sobre o Regimento Interno juntamente com a rede e Judiciário para entender o processo sobre PAIF, PAEFI, Reintegração Familiar e Abrigo Institucional. Todos concordaram. A conselheira tutelar Louizi esclarece que a juíza solicita acompanhamento das mesmas para acompanhar as famílias, sendo contrário aos serviços do Conselho Tutelar, pois não é atribuição. Quanto às famílias que crianças ou adolescentes são desacolhidas e o Conselho Tutelar recebe denúncias novamente devem encaminhar ao CREAS para acompanhamento. O artigo 14 do RI ficou da seguinte forma: Após o desabrigoamento, por um período mínimo de seis meses, o acompanhamento familiar deverá ser realizado pelos profissionais de referência do Serviço de Proteção Especializada à Família – PAEFI/CREAS ou pelos profissionais da equipe de referência do Serviço de Proteção e Atendimento Integral Família-PAIF/CRAS, conforme a situação identificada. A conselheira tutelar Louizi pediu para verificar o artigo 4º do Regimento Interno, bem como a mesma solicitou discussão sobre adolescente infrator seja vedado, pois não é atribuição do CT. Foi explicado o artigo 11 e incisos I, II, III e IV. Foi discutido que as responsabilidades do Abrigo será do guardião (a), sendo alterado a letra “a”. Por fim, o Regimento Interno foi aprovado por unanimidade. Foi discutido entre Conselho e profissionais da SAS sobre um automóvel SIENA que anteriormente era utilizado para a Secretaria de Assistência Social e Serviços, porém como o carro está com o motor fundido a prefeitura autorizaria o valor de R\$ 6.000,00 para arrumá-lo e ser utilizado pelo Abrigo, sendo que 50% da prefeitura pagaria e 50% seria recurso federal, onde a

negociação teria sido feita com Sandro, secretário de Administração. Também foi discutido que existia a dúvida de que o automóvel teria sido comprado no ano de 2011 com recurso do FIA para ser usado pela Secretaria de Assistência Social, sendo ilegal, tendo em vista este Conselho solicitar que a SAS verificasse a compra do mesmo com CMDCA e contabilidade da prefeitura. E, nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada esta reunião. E, para constar, foi lavrada esta ata, que após lida e aprovada, segue subscrita pelos membros presentes.